

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
TERMOS ADITIVOS**

jul/21

Nº do Contrato (a)	Nº do Aditivo (b)	Objeto (c)	Data de Publicação (d)	Valor Total (e)
101/2018	4	incluir a filial da empresa contratada como responsável pelo faturamento dos serviços de manutenção programada preventiva, manutenção preditiva e corretiva em todo o ambiente de Data Center do CONTRATANTE, alterando, em razão da alteração da incidência tributária sobre o faturamento, o valor global anual estimado originariamente pactuado, que passa de R\$ 649.649,88 (seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para R\$ R\$ 643.153,50 (seiscentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)	30/07/2021	Não se aplica
192/2016	10	Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, a contar de 02/07/2021 até 01/01/2022	08/07/2021	Não se aplica
099/2019	2	prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, a contar de 22 de julho de 2021 até 21 de janeiro de 2022, com manutenção dos valores atualmente contratados	21/07/2021	Não se aplica
101/2017	4	prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 15 de agosto de 2021 até 14 de agosto de 2022	20/07/2021	Não se aplica
073/2018	3	prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 01 (um) ano, a contar de 02/08/2021 até 01/08/2022	26/07/2021	Não se aplica
101/2018	4	incluir a filial da empresa contratada como responsável pelo faturamento dos serviços de manutenção programada preventiva, manutenção preditiva e corretiva em todo o ambiente de Data Center do CONTRATANTE, alterando, em razão da alteração da incidência tributária sobre o faturamento, o valor global anual estimado originariamente pactuado, que passa de R\$ 649.649,88 (seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para R\$ R\$ 643.153,50 (seiscentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)	30/07/2021	-R\$6496,38
067/2019	1	Definir o INCC como índice a ser utilizado para cálculo do reajustamento contratual, mantidas as demais condições relacionadas ao reajustamento já previstas no Contrato, alterando, pois, a redação da cláusula quinta do instrumento originariamente celebrado.	30/07/2021	não se aplica
076/2020	2	Modificar a redação da cláusula segunda, item 2.4 e da cláusula quarta, item 4.1, em decorrência da alteração na forma de prestação dos serviços, no que diz respeito à execução prevista para o ano de 2021. As modificações ajustadas implicaram modificação do valor global do contrato, alterando-o de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) para R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).	30/07/2021	-R\$ 720,00

Data da Última Atualização: 03/08/2021

Fonte: SGA/DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

(a) – Informar o número do Contrato.

(b) – Informar o número do aditivo

(c) – Informar o objeto do Termo Aditivo (Exemplo: Prorrogação da vigência; reajuste do contrato etc)

(d) – Data da publicação

(e) – Informar o valor total do aditivo

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução CNMP n° 86/2012, art. 5°, inciso II, "g" e "h"; Lei complementar 101/2000, art. 48-A, I; e Lei 12.527, art. 8°, §1°, III e IV.